



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
PROJETO DE LEI nº 03/2018

CÂMARA  
MUN. DE  
NATÉRCIA  
FOLHA, 30

## I - RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei que concede revisão geral anual de subsídios aos agentes políticos municipais do executivo, no percentual de 2,0669% (dois vírgula zero seiscentos e sessenta e nove por cento), incidente sobre o valor do subsídio atualmente pago, e estabelece outras providências.

Recebido o projeto pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal, foi encaminhado, por despacho do Sr. Presidente, a esta comissão para parecer.

## II – PARECER:

Verifico que foi atendido o princípio da iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal e observado o veículo legislativo adequado para tratamento da matéria, não havendo vícios formais a macular a presente proposição.

No mérito, vislumbra-se a presente proposição vem conceder revisão geral anual ao subsídio dos agentes políticos municipais do executivo com fulcro no inc. X, do art. 37 da CF, tendo como índice o INPC.

## III – CONCLUSÃO:

Assim sendo, esta comissão manifesta-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao crivo do Plenário desta Casa, após parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas e Comissão de Serviços Públicos Municipais.

Natércia, 20 de fevereiro de 2018.

  
Vereador Silvíano Reis do Vale  
Relator

  
Vereador Antônio Carlos de Souza  
Presidente

  
Vereadora Alessandra Caetano de Siqueira Carvalho  
Secretária

**EM BRANCO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS  
PROJETO DE LEI nº 03/2.018

CÂMARA  
MUN. DE  
NATÉRCIA

FOLHA, 12

## I – RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei que concede revisão geral anual de subsídios aos agentes políticos municipais do executivo, no percentual de 2,0669% (dois vírgula zero seiscentos e sessenta e nove por cento), incidente sobre o valor do subsídio atualmente pago, e estabelece outras providências.

Recebido o projeto pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal, foi encaminhado, por despacho do Sr. Presidente a Comissão de Legislação, Justiça e Redação para parecer.

A comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao Plenário, após parecer desta Comissão.

É o relatório.

## II – PARECER:

Analisado o projeto de lei, verifica-se que o mesmo vem conceder revisão geral anual ao subsídio dos agentes políticos municipais do executivo.

Verifica-se também que o mesmo veio acompanhado do respectivo projeto de estimativa de impacto orçamentário-financeiro.

Submetido às Comissões Legislativas, não houve a apresentação de emendas.

## III – CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, manifesta-se favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei em análise.

Sala das Sessões, 20 de fevereiro de 2.018.

Vereadora Vera Lúcia Junho dos Reis  
Relatora

Vereador Saulo Regis de Vilas Bôas  
Presidente

Vereador Leonardo Barreto da Silva  
Secretário

**EM BRANCO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CÂMARA  
MUN. DE  
NATÉRCIA  
FOLHA, 34

## COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PROJETO DE LEI nº 03/2.018

### I - RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei que concede revisão geral anual de subsídios aos agentes políticos municipais do executivo, no percentual de 2,0669% (dois vírgula zero seiscentos e sessenta e nove por cento), incidente sobre o valor do subsídio atualmente pago, e estabelece outras providências.

Recebido o projeto pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal, foi encaminhado, por despacho do Sr. Presidente a Comissão de Legislação, Justiça e Redação para parecer.

A comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao Plenário, após parecer desta Comissão.

É o relatório.

### II - PARECER:

Analisado o projeto de lei, verifica-se que o mesmo vem conceder revisão geral anual ao subsídio dos agentes políticos municipais do executivo, com fundamento no que determina o inciso X, do art. 37 da CF.

Submetido às Comissões Legislativas, não houve a apresentação de emendas.

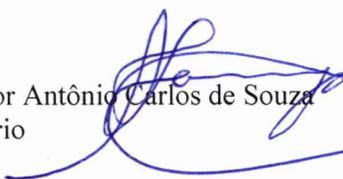
### III - CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, manifesta-se favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei em análise.

Sala das Sessões, 20 de fevereiro de 2.018.

  
Vereador Odeir Claudinei da Silva  
Relator

  
Vereador José Messias Jonas  
Presidente

  
Vereador Antônio Carlos de Souza  
Secretário

**EM BRANCO**